



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

31.MAI.2019*000972

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Exmo. Senhor
Ministro do Ambiente e da Transição
Energética
Engenheiro João Pedro Matos Fernandes
Rua de «O SÉCULO», 51 - 2º
1200-433 LISBOA

gabinete.mate@mate.gov.pt

ASSUNTO: Envio de exposição.

Por se tratar de matéria que se tem como relevante, submetemos à consideração de V. Exa. o seguinte extrato de uma exposição que foi enviada a esta Ordem Profissional por uma perita Qualificada no SCE:

Exmos. Srs.

Serve o presente e-mail para expor a minha preocupação relativamente a situações menos claras no que se refere à prática profissional específica relacionada com os Engenheiros Peritos Qualificados no Sistema de Certificação Energética, classe profissional na qual me incluo.

Recentemente, temos vindo a tomar sucessivo conhecimento, que diferentes agentes económicos de dimensão relevante, nomeadamente Worten, EDP, Leroy Merlin, Bosh, entre outros, estão também a vender serviços de certificação energética.

Nitidamente, o pretendido pelo legislador relativamente ao que é considerado "Independência e a ausência de conflitos de interesses" é aqui colocado em causa de forma exuberante. Evidentemente que a atividade dos peritos que prestam serviços a esses agentes é influenciada pelos interesses de quem os contrata.

Segundo a ADENE em documento de Perguntas e Respostas: Transcrevendo-se o nº 2 do artigo 6.º da Lei n.º 58/2013:

"2 – Constitui dever profissional dos técnicos do SCE o exercício das suas funções em condições que garantam a sua total independência e a ausência de conflitos de interesses, nomeadamente não exercendo a sua atividade relativamente a edifício de que seja proprietário ou arrendatário ou para o qual tenha subscrito ou preveja



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

vir a subscrever projeto de arquitetura ou de especialidade, termo de responsabilidade na qualidade de diretor de obra ou de diretor de fiscalização ou que, não obstante não subscreva qualquer termo de responsabilidade, integre ou preveja integrar a equipa de direção de obra ou de direção de fiscalização de obra."

Com esta redação o legislador pretendeu transpor, na exata medida, o que consta na Diretiva nº 2010/31/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de, de 19 de maio de 2010, e fazer refletir neste diploma o objetivo da realização da certificação energética por peritos independentes (PQ). É assim exigida a total independência, nomeadamente entre as etapas de Projecto / Certificação / Construção / Fiscalização. Segundo a Diretiva Europeia 2010/31/EU: "Uma abordagem comum da certificação do desempenho dos edifícios e da inspeção dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado, executadas por peritos qualificados e/ou acreditados, cuja independência deverá ser garantida com base em critérios objetivos, contribuirá para nivelar as condições no que respeita aos esforços desenvolvidos nos Estados-Membros em matéria de economia de energia no sector dos edifícios e proporcionará transparência aos potenciais proprietários ou utentes no que respeita ao desempenho energético do mercado imobiliário da União. A fim de garantir a qualidade dos certificados de desempenho energético e da inspeção dos sistemas de aquecimento e de ar condicionado em toda a União, deverá ser estabelecido um mecanismo de controlo independente em cada Estado-Membro."

Ora, nos casos explanados acima, é escandalosamente evidente a falta de independência dos Peritos Qualificados que emitem Certificados Energéticos por conta de agentes económicos que possuem óbvia parcialidade.

O artigo 6.º do DL 58/2013 é claro. Sendo igualmente claro para mim, que como engenheira e perita, estou legalmente impedida de desempenhar serviços na área da certificação energética de um edifício onde tenha elaborado algum projeto de especialidades englobado nas minhas competências técnicas (mesmo que não relacionado com a componente térmica), fiscalização, direção de obra, ou do qual seja proprietária, fico com a certeza da existência de eventuais conflitos de interesses de técnicos que desempenham funções para estas entidades.

Colocam-se aqui várias situações caricatas:

1. Os serviços prestados por estas entidades englobam apenas Certificados Energéticos de edifícios existentes (veja-se o site da Worten, por exemplo). Nitidamente é um nicho de mercado onde as medidas de melhoria dos edifícios passam pela aquisição de vários equipamentos que a Worten comercializa. Claramente os Pré-Certificados de edifícios novos serão menos apelativos porquanto não contemplam grande possibilidade de melhorar uma fração que será agora construída.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

2. O target destas entidades é obviamente os edifícios / frações habitacionais, dado o volume das frações a certificar relativamente às frações de serviços.

3. Imagine-se a situação caricata: eu, como Perita Qualificada no SCE, não posso certificar um projeto de térmica de uma moradia da qual fui autora de qualquer projeto de especialidades (mesmo que o estudo de comportamento térmico tenha sido elaborado por outro técnico). MAS, caso eu preste esse serviço à Worten, Bosh ou Leroy, que efetivamente é o meu cliente porque é quem me paga o trabalho, posso propor medidas de melhoria no edifício, que passem pela aquisição de equipamentos e materiais vendidos por estas entidades. Ou seja, a imparcialidade, a isenção e a independência estão por demais comprometidos.

Neste sentido, solicita-se que a entidade reguladora da profissão, entidade gestora e entidade fiscalizadora do SCE assumam uma posição que defenda o Sistema e os Técnicos que trabalham numa base de seriedade e isenção, para que o mesmo não seja desacreditado e se possa tornar num instrumento efetivo e de qualidade, como tantas vezes tem sido defendido pelas entidades gestora e fiscalizadora.

Com os melhores cumprimentos.

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil